



**CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL**

**ACTA Nº 02/2010**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2010**

**PRESIDENTE:**

**António dos Santos Robalo**

**VEREADORES:**

**António Bernardo Morgado Gomes Dionísio**

**Maria Delfina Gonçalves Marques Leal**

**Joaquim Fernando Ricardo**

**Luís Manuel Nunes Sanches**

**Ernesto Cunha**

**Sandra Isabel Santos Fortuna**

**FALTARAM POR MOTIVO JUSTIFICADO:**

**HORA DE ABERTURA:**

**Dez Horas**

**LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho**

**SALDO DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2010** -----> *Op. Orçamental:* 190.968.89 €  
*Op. Não Orçamental:* 649.415.14 €

- ❖ Às dez horas o Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião. -----
- ❖ Em cumprimento do disposto no Artigo 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, **apreciar** e **votar** todos os assuntos apresentados pela Presidência da Câmara e não incluídos na Ordem de Trabalhos elaborada para a presente reunião. -----

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

- ❖ O **Presidente da Câmara** tomou a palavra para apresentar a proposta de nomeação do Conselho de Administração da Empresa Municipal Sabugal+, que se transcreve:

“*Considerando:*

*Que o actual Conselho de Administração da Sabugal+ desenvolveu um bom trabalho e conseguiu atingir os objectivos que a Câmara Municipal definiu, nomeadamente, a criação de uma estrutura empresarial funcional e com elevada operacionalidade;*

*Que o Presidente do Conselho de Administração, único membro com funções executivas remuneradas esteve sempre à altura dos desafios, demonstrou elevado empenho e zelo pela gestão pública;*

*Que o Conselho Geral da Sabugal+ foi unânime no elogio à dedicação do Conselho de Administração e, em particular, ao seu Presidente;*

*Que a Assembleia Municipal aprovou um louvor ao Presidente do Conselho de Administração, Norberto Manso, sem nenhum voto contra e por uma maioria significativa, comprovando assim a sua idoneidade, capacidade, competência, experiência de gestão e sentido de interesse público;*

*Que têm sido sempre aprovados pelos órgãos competentes (Câmara Municipal, Conselho Geral e Revisor Oficial de Contas) os Instrumentos de Gestão Previsional e os relatórios Semestrais e de Gestão e Contas;*

*Que nunca houve uma crítica fundamentada que pusesse em causa os procedimentos e a gestão realizada;*

*Que o Plano de Actividades para 2010, concebido e elaborado pela actual administração, foi aprovado pelo actual Executivo Municipal e que ninguém melhor que os seus autores o poderá desenvolver;*

*Que a composição de um Conselho de Administração deve ter um perfil técnico e de competência, e ser coesa afim de assegurar que os seus membros partilham dos mesmos valores e ideias semelhantes da gestão pública;*

*Proponho manter a actual composição do Conselho de Administração (Norberto de Oliveira Manso, António dos Santos Robalo, Afonso Pina Tavares), bem como o estatuto remuneratório dos seus membros (mantendo apenas o Presidente do Conselho de Administração com funções executivas remuneradas), respeitando, desta forma, o que considero ser a vontade expressa e implícita no louvor da Assembleia Municipal e do Conselho Geral e porque continuo com a convicção de ser esta a melhor solução. Acredito que desta forma ficará assegurada a funcionalidade e operacionalidade que até agora a Sabugal+ tem demonstrado”.*

Posta a proposta a votação, por escrutínio secreto foi a mesma **rejeitada**, por 3 votos a favor e 4 contra.

- ❖ O **Vereador Luís Sanches** tomou a palavra para dizer que os Edifícios do Bairro Social tinham sido vandalizadas. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que iria verificar a situação. -----
  
- ❖ A **Vereadora Sandra Fortuna** tomou a palavra para chamar a atenção para o facto de na acta da reunião de 16/12/09, e no que refere ao Mapa de Pessoal a contratar por tempo indeterminado para o ano de 2010, e no que à contratação de professores dizia respeito, tinha ficado um erro, pois a contratação aprovada tinha sido por tempo determinado e não por tempo indeterminado (como consta na acta e no documento apresentado pelos serviços), pelo que deveria ser efectuada a devida correcção. Em resposta, o **Presidente da Câmara** disse que iria solicitar aos serviços essa rectificação, por forma a poder ser submetido à próxima Assembleia Municipal. -----
  
- ❖ A **Vice – Presidente** tomou a palavra para dizer que:
  - Recebera uma carta da **Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República** sobre a adesão gratuita da Exposição Itinerante “*Viva a República!...em Digressão*” mediante pré – inscrição no site: [www.digressao.centenariorepublica.pt](http://www.digressao.centenariorepublica.pt), a decorrer no primeiro trimestre de 2010, e permanecendo 2 ou 3 dias em cada concelho. Deliberado, por unanimidade, **autorizar** a adesão da Exposição. -----
  - Tinha estado presente na **Conferência Saúde e Bem – Estar**, que decorreu na FIL – Feira Internacional de Lisboa, no dia 13/01/2010, onde a Câmara estava representada na abertura da BTL em 2 stands: Termas de Portugal e Turismo Serra da Estrela. -----

## **ORDEM DO DIA**

### ***DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEAMENTO URBANÍSTICO (D.E.P.U.)***

#### ***OBRAS PARTICULARES***

#### ***CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE***

❖ Cartas de **Domingos Afonso Pelicano**, cabeça de casal da herança de Isabel Vaz, solicitando ***certidão de compropriedade***, para os prédios que se identificam:

- ☞ Inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Alfaiates, Concelho de Sabugal sob o n.º 5099º, sito em Estantes e omissa na Conservatória do Registo Predial de Sabugal;
- ☞ Inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Alfaiates, Concelho de Sabugal sob o n.º 5358º, denominado sito em Vale do Freixo e omissa na Conservatória do Registo Predial de Sabugal;
- ☞ Inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Alfaiates, Concelho de Sabugal sob o n.º 1490º, sito em Alagoas e omissa na Conservatória do Registo Predial de Sabugal;
- ☞ Inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Alfaiates, Concelho de Sabugal sob o n.º 2229º, localizado no Sítio do Prado e omissa na Conservatória do Registo Predial de Sabugal;
- ☞ Inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Alfaiates, Concelho de Sabugal sob o n.º 5360º, sito em Vale do Freixo e omissa na Conservatória do Registo Predial de Sabugal;
- ☞ Inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Alfaiates, Concelho de Sabugal sob o n.º 6534º, sito em Corvos e omissa na Conservatória do Registo Predial de Sabugal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, **deferir** os pedidos, em virtude de não se verificar parcelamento físico das propriedades, sendo respeitada a legislação em vigor referente aos loteamentos urbanos, conforme informações prestadas pelo Serviço de Fiscalização. -----

## ***DIVISÃO ADMINISTRATIVA***

### ***DIVERSOS***

- ❖ A Câmara depois de analisar a informação prestada pelo **Gabinete Jurídico** sobre “**Fundos manei**o conforme Art.º 69º da Norma de Controlo” deliberou, por unanimidade, **autorizar** a sua constituição, no montante de 700,00€. -----
  
- ❖ Carta de **Marco Santos – Engenharia, Construção e Obras Públicas Unipessoal, Ld.ª**, a solicitar a *cedência do espaço* designado por Fracção X (até à conclusão das obras de construção de novas instalações), sito no **Centro de Negócios Transfronteiriço do Soito**. Deliberado, por unanimidade, **autorizar** a cedência provisória da fracção X. -----
  
- ❖ Informação do **Sector de Património e Notariado** sobre a existência de 4 lotes de terreno no Vale da Carreta, propriedade da Câmara, cujo valor para arrematação é de 50,00€/m². Deliberado, por unanimidade, **autorizar** a marcação de Hasta Pública para o dia 12/02/2010. Foi ainda deliberado, por unanimidade, **aprovar**, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art. 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, o **Regulamento para Venda em Hasta Pública** de 4 lotes de terreno para construção urbana, pertencentes ao Loteamento Camarário do Vale da Carreta, em Sabugal, que se transcreve:

#### ***Regulamento***

*Nos termos do disposto na alínea f) do n.º1, Artigo n.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal do Sabugal, aprova o seguinte Regulamento para venda em hasta pública de 4 (quatro) lotes de terreno para construção urbana, pertencentes ao loteamento camarário do Vale da Carreta.*

#### ***Art.º 1.º***

*Os lotes n.º 18, 19, 23 e 24 do loteamento do Vale da Carreta, pertença da Câmara Municipal de Sabugal e que se encontram, descritos e identificados no presente Regulamento, serão vendidos através de Hasta Pública a realizar no dia 12 de Fevereiro de 2010 pelas 10:00 horas no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sabugal em reunião ordinária da Câmara Municipal de Sabugal.*

#### ***Art.º 2.º***

*Presidirá ao Júri da Arrematação o presidente da Câmara que será coadjuvado pelos restantes membros da Câmara Municipal.*

**Art.º 3.º**

*Os lotes irão à praça, seguidamente pela respectiva ordem numérica constante do mapa anexo, e cada um pelo valor constante do mesmo Mapa/Coluna base de licitação.*

**Art.º 4.º**

*A hasta pública é aberta a todos os munícipes interessados podendo licitar:*

**a)** – *Todas as pessoas singulares.*

**Art.º 5.º**

*Para cada lote o licitante oferecerá, no mínimo, 50,00 €, por lanço, a partir do preço base.*

**Art.º 6.º**

*A adjudicação será efectuada, por cada lote ao licitante que oferecer montante mais elevado.*

**Art.º 7.º**

*A licitação considerar-se-á encerrada, por cada lote, após o Presidente do Júri assim o deliberar, na sequência de se assegurar perante a Assembleia de que mais ninguém oferece lanço sobre o lote, divulgando de seguida em voz alta o preço e o adjudicatário.*

**Art.º 8.º**

*Da hasta pública será lavrada imediatamente minuta da acta que será lida no final.*

**Art.º 9.º**

*Os adjudicatários dos lotes referidos supra em 4.º a), só poderão destinar os lotes que lhes forem adjudicados à construção de casa própria, não podendo alienar os respectivos lotes antes do decurso do prazo de 7 anos sobre a data da escritura pública de adjudicação do respectivo lote, facto que constará deste último documento e do respectivo registo.*

**Art.º 10.º**

*Todos os adjudicatários dos lotes a que se reporta este Regulamento deverão iniciar as respectivas construções de habitações no prazo máximo de 2 anos a contar da data da adjudicação em hasta pública, sob pena de perca do bem a favor do município.*

**Art.º 11.º**

*Ressalvam-se, da cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 7 anos e da obrigatoriedade de início das construções no prazo de 2 anos, casos derivados de força maior que serão apreciados, caso a caso, a requerimento do interessado, pela Câmara Municipal.*

**Art.º 12.º**

*Em caso de falecimento de algum adjudicatário, os respectivos direitos passam, nos termos gerais de Direito, para o herdeiro a quem couber o respectivo lote em partilha, a comprovar por certidão de inventário judicial ou escritura de partilhas.*

**Art.º 13.º**

*No caso referido em 12.º, o herdeiro a quem couber o lote fica sub-rogado nos mesmos direitos, deveres e prerrogativas (referidos neste Regulamento) que impediam sobre o “de cuius”, designadamente em relação ao prazo de inalienabilidade e prazo mínimo para início das construções.*

**Art.º 14.º**

*O preço da adjudicação será pago, por cada adjudicatário da seguinte forma:*

- a)** – 50% no acto da arrematação, por depósito da respectiva quantia na Tesouraria da Câmara Municipal de Sabugal.
- b)** – 50% no acto de outorga da respectiva escritura pública que será lavrada na Câmara Municipal do Sabugal no prazo de 30 dias a contar da data de adjudicação em hasta pública.

**Art.º 15.º**

- a)** – Os adjudicatários dos lotes terão de exhibir no acto de escritura pública referida em 14.º b) o duplicado da guia de pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) devida pela transmissão, ou prova da sua isenção.
- b)** – Os documentos registrais e matriciais necessários à escritura referida em 14.º b) serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Sabugal.
- c)** – Os Adjudicatários, que arrematem os lotes para habitação própria e cuja soma das idades (do casal), não ultrapasse os 65 anos de idade, ou 30 anos (individual), só paga 50% do valor de arrematação.
- d)** – Os adjudicatários, que arrematem os lotes para habitação própria e que provem ter três filhos ou mais, só pagam 50% do valor da arrematação.

<b>NOME</b>	<b>FREG.</b>	<b>CONSER.</b>	<b>FINAN.</b>	<b>ÁREA</b>	<b>TIPO</b>	<b>PREÇO BASE POR M2</b>	<b>BASE DE LICITAÇÃO</b>
Lote n.º 18	Sabugal	01101/950116	2575	502	Vivenda	50,00 €	25.100,00 €
Lote n.º 19	“	01102/950116	2576	435	Vivenda	50,00 €	21.750.00€
Lote n.º 23	“	01106/950116	2580	395	Vivenda	50,00 €	19.750.00€
Lote n.º 24	“	01107/950116	2581	340	Vivenda	50,00 €	17.000,00 €

- ❖ Informação do **Sector de Património e Notariado** sobre a existência de 1 lote de terreno no Bairro da Calçada, propriedade da Câmara, cujo valor para arrematação é de 100,00€/m². Deliberado, por unanimidade, **autorizar** a marcação de Hasta Pública para o dia 12/02/2010. Foi ainda deliberado, por unanimidade, **aprovar**, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art. 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, o **Regulamento para Venda em Hasta Pública** de 1 lotes de terreno para construção urbana, em bloco, sito no Bairro da Calçada, em Sabugal, que se transcreve:

**Regulamento**

*Nos termos do disposto na alínea f) do n.º1, Artigo n.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal do Sabugal, aprova o seguinte Regulamento para venda em hasta pública de 1 (um) lote de terreno para construção em bloco, com o artigo matricial n.º 2470 e predial n.º 01045/940927, pertencente ao loteamento camarário da Calçada, lote n.º 39, com a área de 1.412 m².*

**Art.º 1.º**

*O lote nº 39 do loteamento camarário da Calçada, pertença da Câmara Municipal de Sabugal, será vendido através de Hasta Pública a realizar no dia 12 de Fevereiro de 2010 pelas 10:00 horas no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sabugal em reunião ordinária da Câmara Municipal de Sabugal.*

**Art.º 2.º**

*Presidirá ao Júri da Arrematação o presidente da Câmara que será coadjuvado pelos restantes membros da Câmara Municipal.*

**Art.º 3.º**

*O lote irá à praça, pelo valor base de licitação de 141.200,00 € (100,00 €/m<sup>2</sup>).*

**Art.º 4.º**

*A hasta pública é aberta a todos os munícipes interessados.*

**Art.º 5.º**

*Para cada lote o licitante oferecerá, no mínimo, 100,00 €, por lanço, a partir do preço base.*

**Art.º 6.º**

*A adjudicação será efectuada, por cada lote ao licitante que oferecer montante mais elevado.*

**Art.º 7.º**

*A licitação considerar-se-á encerrada, por cada lote, após o Presidente do Júri assim o deliberar, na sequência de se assegurar perante a Assembleia de que mais ninguém oferece lanço sobre o lote, divulgando de seguida em voz alta o preço e o adjudicatário.*

**Art.º 8.º**

*Da hasta pública será lavrada imediatamente minuta da acta que será lida no final.*

**Art.º 9.º**

*O adjudicatário do lote a que se reporta este Regulamento deverá iniciar a respectiva construção, no prazo máximo de 2 anos a contar da data da adjudicação em hasta pública, sob pena de perda do bem a favor do Município.*

**Art.º 10.º**

*O preço da adjudicação será pago, por cada adjudicatário da seguinte forma:*

**a)** – 50% no acto da arrematação, por depósito da respectiva quantia na Tesouraria da Câmara Municipal de Sabugal.

**b)** – 50% no acto de outorga da respectiva escritura pública que será lavrada na Câmara Municipal do Sabugal no prazo de 30 dias a contar da data de adjudicação em hasta pública.

**Art.º 11.º**

**a)** – O adjudicatário do lote terá de exhibir no acto de escritura pública referida em 10.º b) o duplicado da guia de pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) devida pela transmissão, ou prova da sua isenção.

b) – Os documentos registrais e matriciais necessários à escritura referida em 10.º b) serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Sabugal.

## **TAXAS E TARIFAS**

- ❖ Presente o processo relativo à **Alteração da Tabela de Taxas e Tarifas**, que depois de analisado e de alguma troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, **solicitar** aos serviços um estudo da alteração, por forma a ser **submetido** a aprovação na *Assembleia Municipal* de Fevereiro. -----

## **DIVISÃO FINANCEIRA**

### **TOMADAS DE CONHECIMENTO**

- ❖ **A Câmara tomou conhecimento:**

- Da *Reconciliação Bancária* referente ao mês de Dezembro de 2009; -----
- Do *Termo de Contagem*, da responsabilidade do Tesoureiro, referente ao dia 30/12/09. ---

## **GABINETE TÉCNICO FLORESTAL**

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar** o protocolo a celebrar com o **Centro Recreativo e Cultural de Penalobo** com o objecto de “*viabilizar as actividades previstas no Plano Anual de Exploração da Zona de Caça Municipal do Sabugal Oeste (Proc. 3482-AFN) – Época Venatória 2009/2010 – Montaria a realizar a 27/02/2010*”, sendo o encargo financeiro de 3.000,00€, e **autorizar** o Presidente da Câmara a outorgar o presente protocolo. -----

## **OBRAS PÚBLICAS**

### **DIVERSOS**

- ❖ Carta de **Luís Aires – Transportes de Mercadorias, Ld.ª** a solicitar o pagamento de uma indemnização pela ocupação de cerca de 3.600m<sup>2</sup> de terreno, propriedade de Jerónimo Carvalho e António Carvalho Nunes, no âmbito da obra: “**EM Valongo – Ruivós**”. Deliberado, por unanimidade, **indeferir** o pedido, com fundamento na informação prestada pelo respectivo serviço. -----

---Sendo treze horas e vinte minutos e não havendo mais assuntos a tratar foi declarada encerrada a reunião cuja acta foi aprovada em minuta para resolução imediata das deliberações tomadas, que por mim \_\_\_\_\_, Assistente Técnica foi lavrada e vai ser assinada, conforme disposto no n.º 3 do art. 92º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

-António dos Santos Robalo -